



REGISTRO	FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS	LIVRO A
56990	CNPJ 16.871.212/0001-84	
AV. 281	Procuração datada de 07/08/18 - OUTORGANTE: Renato Rodrigues Rocha. OUTORGADO: João Júlio Bastos dos Santos. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 560367 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Total: R\$7.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CML23415 Cod. Segurança: 6409.8040.2780.6849	
AV. 282	Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 29/11/19, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado, e, de aprovação da prestação de contas do ao de 2018. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$19.02 TFJ: R\$5.97 Rec: R\$1.08 Total: R\$24.99 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45039 Cod. Segurança: 3589.0819.4392.0798	
AV. 283	Lista de presença na assembleia dia 26/11/19. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45045 Cod. Segurança: 5714.2093.9877.6584	
AV. 284	Edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 29/11/19. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45049 Cod. Segurança: 0001.1720.8417.6310	
AV. 285	Cópia da folha do jornal "Minas Gerais" do dia 14/11/19 - documento assinado eletronicamente - publicação do edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 29/11/19. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45053 Cod. Segurança: 0866.6844.2094.9551	
AV. 286	Procuração datada de 22/11/19 - OUTORGANTE: Marcos Antonio Almeida D Agostini. OUTORGADO: Roberto Campolina Vilela Barbosa. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec:	



REGISTRO	FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS	LIVRO A
56990	CNPJ 16.871.212/0001-84	
	R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45057 Cod. Segurança: 3073.0299.2597.3238	
AV. 287	Procuração datada de 22/11/19 - OUTORGANTE: Wanilton da Silva Alves. OUTORGADO: Rodrigo Lemos de Moraes Sarmento. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45060 Cod. Segurança: 0383.6163.8115.4337	
AV. 288	ESTATUTO REFORMADO DA FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, datado de 26/11/19. Art 72º - Em vias de proporcionar que o mandato dos membros da Presidência tenha prazo coincidente ao do ciclo olímpico, fica determinada a PRORROGAÇÃO do mandato do atual Presidente e dos Vice-Presidentes, por um ano. Na hipótese de renúncia no curso do período de prorrogação, a assembleia geral elegerá outros membros para composição dos membros da Presidência, para o cumprimento do período indicado. Art. 73º - O Conselho Fiscal será eleito no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação do presente estatuto, excepcionalmente por prazo de 3 (três) anos. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Dezembro de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 593585 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 33 - Emol: R\$209.22 TFJ: R\$65.67 Rec: R\$11.88 Total: R\$274.89 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: DJM45063 Cod. Segurança: 4316.6241.5177.4804	



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **DJM45098**
 Cód. Seg.: **0653.8995.3892.1507**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Ato(s) Praticado(s) por **Lucimar Silva - Auxiliar**

Emol: R\$ 20.15 TFJ: R\$ 6.92 Total: R\$ 27.07 ISS: R\$ 0.95

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



A presente certidão foi extraída em 30/12/2019

Belo Horizonte, 30/12/2019

Emol: (6501-1) R\$ 17.75 TFJ: R\$ 6.65 Rec: R\$ 1.01 - Total: R\$ 25.41

Emol: (6502-9) R\$ 1.25 TFJ: R\$ 0.27 Rec: R\$ 0.08 - Total: R\$ 1.60

Escritor: José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
 () Eddy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias D. Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMg

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS
ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMg.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMg.COM.BR



ESTATUTO SOCIAL

**APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE
2019**



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



Sumário

CAPÍTULO I.....	3
CAPÍTULO II.....	5
CAPÍTULO III.....	6
SEÇÃO I.....	6
SEÇÃO II.....	10
SEÇÃO III.....	13
SEÇÃO IV.....	14
SEÇÃO V.....	16
CAPÍTULO IV.....	21
CAPÍTULO V.....	22
CAPÍTULO VI.....	23
CAPÍTULO VII.....	25
CAPÍTULO VIII.....	27
CAPÍTULO IX.....	27
CAPÍTULO X.....	29
CAPÍTULO XI.....	29
CAPÍTULO XII.....	30
CAPÍTULO XIII.....	31
CAPÍTULO XIV.....	32
CAPÍTULO XV.....	33
CAPÍTULO XVI.....	33





FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



ESTATUTO DA FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

ART. 1º. – A **FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS**, fundada em 15 de fevereiro de 1946 (um mil novecentos e quarenta e seis), tem sede na Av. Amazonas, nº 6020 - Pavilhão das Associações - Sala 08, Parque da Gameleira, cep 30510-000 e foro nesta Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída por tempo indeterminado, pela reunião das Associações que lhe são filiadas e com personalidade jurídica distinta da dos seus associados.

§1º. A associação tem personalidade jurídica própria e seus associados não respondem, quer solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações sociais.

§2º. As atividades da **FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS** reger-se-ão pelo presente Estatuto e leis do país.

ART. 2º. – A **FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS** tem por objetivo amplo difundir o esporte amador, através da prática dos esportes equestres em geral.

ART. 3º. – A **FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS** tem por finalidades específicas as seguintes:

1. A reunião de todas as entidades com sede e praça de desporto que se dedicam à prática do aludido esporte e que atendam às regras e prescrições preconizadas pela **FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS**;
2. Promover, supervisionar e dirigir no Estado de Minas Gerais competições esportivas hípicas consistentes em provas, jogos, concursos, torneios e campeonatos entre seus associados ou entidades convidadas, nos termos deste Estatuto, para eventos específicos, observadas as normas e regulamentos oficiais;
3. Zelar pela aplicação das normas, regulamentos e regras internacionais e nacionais, ditadas e adotadas respectivamente pela **Federação Equestre Internacional – FEI** e pela **Confederação Brasileira de Hipismo – CBH**, cumprindo e fazendo cumprir as mesmas e suas modificações que venham a ser introduzidas;
4. Promover e patrocinar atividades recreativas, culturais e sociais que objetivam manter as tradições e o patrimônio equestre mineiro, firme nos princípios éticos, morais e de boas práticas esportivas e pelo bem-estar animal;
5. O incentivo da criação e aperfeiçoamento das raças equinas, dando atenção especial ao cavalo destinado à atividade desportiva de salto, adestramento, concurso



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



completo de equitação, enduro, rédeas e outras modalidades que se agruparem àquelas já contempladas pela FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS;

6. Contribuir para a formação de cavaleiros, com o objetivo maior de bem representar o Estado de Minas Gerais em competições esportivas regionais e nacionais, cedendo seus cavaleiros para representarem o Brasil e integrarem Equipes Brasileiras em competições esportivas internacionais.

ART. 4º. - Neste Estatuto, são assegurados:

- a) princípios definidores de gestão democrática;
- b) instrumentos de controle social;
- c) instrumentos de transparência ativa da gestão da movimentação de recursos;
- d) mecanismos de fiscalização interna;
- e) alternância no exercício dos cargos de direção, sendo permitido uma única reeleição para Presidente ou dirigente máximo da entidade;
- f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal;
- g) participação de atletas nos colegiados de direção e no processo eleitoral da entidade;
- h) garantia a todos os associados e filiados de acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.
- i) garantia da representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos desta entidade e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, na forma da lei.
- j) colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atletas deverá possuir o equivalente a 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor de que trata o inciso I do caput do at. 22 da Lei 9.615/1998.
- k) participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade.

ART. 5º. – Os cargos eletivos e funções de Direção da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, bem como aqueles que compuserem os Órgãos elencados no art. 8º do presente Estatuto, não poderão ser de modo algum remunerados.

§ 1º. As causas de inelegibilidade para o desempenho de cargos e funções em entidades e administração de desporto tipificadas em Lei Federal aplicam-se aos candidatos aos cargos e funções dos órgãos da associação, ou seja, não poderão ser eleitos, por dez anos, pessoas naturais condenadas por crime doloso, em sentença definitiva; inadimplentes na prestação de contas da própria entidade e de



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



recursos públicos, em decisão administrativa definitiva; afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, inclusive por prática de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; devedoras de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas, em processo judicial com decisão final transitada em julgado, e falidas ou insolventes, judicialmente declaradas.

§ 2º. A ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, ao longo do mandato, importa na perda do cargo ou função, sem prejuízo das sanções de Lei.

§ 3º. A FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, filiados ou instituidores que exercerão suas funções gratuitamente. O resultado financeiro da Entidade é destinado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais

§ 4º. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ART. 6º. – Serão admitidos como associados da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS as entidades que, se dedicando a prática do esporte equestre, em uma ou mais de suas variadas modalidades, solicitem sua inclusão no quadro social e sejam aceitas nos termos e condições previstas neste Estatuto Social, sendo as mesmas das seguintes categorias, a saber:

1. Entidades associadas: As entidades que, constituídas como sociedades civis sem fins lucrativos, integradas por pessoas físicas em forma de associação, venham a se filiar atendendo aos requisitos exigidos. Fica assegurado às entidades já associadas nesta categoria, CENTRO DE PREPARAÇÃO EQÜESTRE DA LAGOA – CEPTEL, CLUBE HÍPICO E CAMPESTRE DE JUIZ DE FORA – CHCJF, SOCIEDADE HÍPICA DE MINAS GERAIS – SHMG, VILA HÍPICA RANCHO DAS GERAIS – VHRG e CENTRO HÍPICO VALE DO SOL – CHEVALS, o direito de permanecerem nesta categoria, independente dos requisitos abaixo estabelecidos;
2. Entidades convidadas: que não podendo ser enquadradas como associadas, venham a se filiar por período, prova, circuito ou evento determinados, mediante convite da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS e sua adesão expressa ao Estatuto e às normas e regras fixadas por esta federação;
3. O ingresso como associado seguirá as regras do artigo 53º do capítulo VI deste estatuto;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



4. O Exército Brasileiro e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais serão considerados como entidades convidadas permanentes para os eventos realizados por esta Federação, e sem direito a voto;
5. Os centros hípicas, as escolas de equitação, os criadores de cavalos de hipismo e suas associações somente poderão tomar parte nos eventos realizados por esta federação na qualidade de convidados, mediante convite formal e específico para o evento, sendo obrigatório o pagamento da taxa de registro de entidade convidada, a ser fixada pela Assembleia Geral. A autorização prevista neste parágrafo poderá ser revogada por deliberação da Diretoria a qualquer tempo;
6. Os cavaleiros e animais das entidades associadas e convidadas, para que possam tomar parte nas competições realizadas pela FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, deverão estar nesta registrados e, ainda, em dia com suas obrigações correlatas;

ART. 7º. – O direito de voto para alteração do presente Estatuto Social e para eleição do Presidente e dos dois Vice-Presidentes é assegurado às entidades associadas e aos representantes dos atletas, nos termos deste Estatuto.

§ Único. As entidades convidadas podem deliberar nas assembleias de definição do calendário esportivo e à localização das competições nas modalidades que efetivamente pratiquem.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º. – São Órgãos de deliberação e administração:

1. Assembleia Geral
2. Tribunal de Justiça Desportiva
3. Conselho Fiscal
4. Presidência
5. Diretoria

SECÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 9º.– A Assembleia Geral da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS é órgão soberano composta por todos os associados no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações sociais, com poderes para deliberar sobre assuntos que lhe forem afetos, respeitadas as disposições deste Estatuto a que ficam subordinados, e contará com a participação exclusiva dos representantes credenciados das associações



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



ou entes em pleno gozo de seus direitos sociais e dos representantes dos atletas, na forma da lei.

ART. 10º. - As entidades filiadas terão direito, por seus representantes, a voto cada uma de acordo com a proporcionalidade para deliberação sobre qualquer assunto, nos termos deste Estatuto, sendo assegurado aos representantes dos atletas o peso de voto previsto em lei.

§ 1º. Em relação a proporcionalidade dos votos das Entidades nas assembleias ordinárias e extraordinárias, cada Entidade associada até esta data terá peso permanente de 5 (cinco). Sendo estes: CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE DA LAGOA – CEPTEL, CLUBE HÍPICO E CAMPESTRE DE JUIZ DE FORA – CHCJF, SOCIEDADE HÍPICA DE MINAS GERAIS – SHMG, VILA HÍPICA RANCHO DAS GERAIS – VHRG e CENTRO HÍPICO VALE DO SOL – CHEVALS.

§ 2º. As demais entidades iniciarão com peso 1, podendo sofrer variação em, sua pontuação de acordo com a tabela a seguir:

1. mais de 20 (vinte) cocheiras de alvenaria, 10 (dez) cavaleiros de escola e 10 (dez) cavaleiros a partir de 1,00m (um metro), peso 2 (dois);
2. mais de 30 (trinta) cocheiras de alvenaria, 20 (vinte) cavaleiros de escola e 10 (dez) cavaleiros a partir de 1,00m (um metro), peso 3 (três);
3. mais de 40 (quarenta) cocheiras de alvenaria, 25 (vinte e cinco) cavaleiros de escola e 15 (quinze) cavaleiros a partir de 1,00m (um metro), peso 4 (quatro);
4. mais de 50 (cinquenta) cocheiras de alvenaria, 25 (vinte e cinco) cavaleiros de escola e 20 (vinte) cavaleiros a partir de 1,00m (um metro) e terem realizado pelo menos 1(uma) prova promocional, de acordo com as diretrizes, peso 5 (cinco);

§ 3º. A apuração do peso do voto das demais entidades ocorrerá anualmente.

ART. 11º. – Somente as entidades regularmente filiadas e em pleno gozo de seus direitos, quites com suas contribuições e demais encargos, poderão participar das Assembleias Gerais, deliberando e votando sobre os assuntos da ordem do dia, além dos representantes dos atletas.

ART. 12º. – Compete privativamente à Assembleia Geral:

1. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Presidência, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



2. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, deliberando sobre as mesmas, aprovando-as, ouvindo o Conselho Fiscal, que emitirá parecer a respeito, a título de sugestão;
3. Suspender o exercício dos direitos de entidade de prática desportiva filiada que deixar de cumprir obrigação imposta por lei, ou por este Estatuto Social, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
4. Deliberar a respeito da filiação de entidade de prática desportiva, aprovando o ingresso como entidade associada;
5. Fixar os critérios para a distribuição e concessão de subvenções e benefícios a cavaleiros;
6. Determinar o valor das taxas anuais a serem pagas pelas entidades e cavaleiros filiados, conforme proposta da Presidência;
7. Deliberar, por maioria absoluta de votos, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) das entidades filiadas, sobre os seguintes assuntos:

7.1. A reforma deste Estatuto Social.

7.2 A autorização a ser dada a contrair obrigações em nome e pela FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS e que importem em oneração dos bens sociais, bem como para adquirir ou alienar bens imóveis ou meios de transporte.

7.3 Conferência de títulos honoríficos a pessoas naturais que tenham prestado relevantes serviços ao hipismo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. As decisões das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que o Estatuto Social exigir de forma diferente.

§ 2º. Para exclusão de entidade associada será nomeada uma comissão com as entidades associadas restantes e o Presidente da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS e o dos com direito a 01 voto cada para deliberar sobre a exclusão.

§ 3º. A destituição dos membros da Presidência, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva dependerá de voto favorável de no mínimo 2/3 das entidades filiadas.

ART. 13º. – A Assembleia Geral é Ordinária quando tiver por finalidade deliberar sobre as matérias contidas no **Art. 14º**, e extraordinária nos demais casos.

ART. 14º. – A Assembleia Geral Ordinária será realizada:

1. Na primeira quinzena de março de cada ano, para conhecer o relatório da Presidência, o Parecer do Conselho Fiscal, julgar as contas apresentadas e apreciar o orçamento anual;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



2. Nos 30(trinta) dias que antecedem o término dos respectivos mandatos, para eleger o Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal, Membro do Tribunal de Justiça Desportiva;
3. Nos casos de eleição ou alteração do Estatuto a convocação será realizada mediante edital publicado por uma vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em órgão da imprensa de grande circulação, na cidade sede da entidade enviada às entidades através de um meio que garanta a ciência dos convocados e publicada no sítio eletrônico da entidade durante todo o período da convocação, no mínimo 3 (três) dias antes da data marcada para a eleição.

ART. 15º. – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada a qualquer tempo, para deliberar sobre qualquer assunto que não seja da competência da Assembleia Geral Ordinária, sendo certo que, a que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social somente se instalará em primeira convocação, com a presença da totalidade das entidades associadas com direito a voto e, em segunda convocação com a presença de entidades associadas com direito a voto que representem, ao menos, 2/3 (dois terços) dos votos.

ART. 16º. – Nas Assembleias Gerais, quer Ordinária, quer Extraordinária, deverão ser deliberados e decididos, unicamente, os assuntos que tenham constado na convocação, sendo nula e de nenhum efeito, qualquer deliberação e decisão sobre assunto que não tenha constado da convocação, devendo as mesmas serem convocadas por anúncio publicado por uma vez no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou em órgão da imprensa de grande circulação, com antecedência de 3 (tres) dias da data designada, e por cartas de convocação às entidades associadas, com a mesma antecedência mínima de 3 (tres) dias da data designada para a Assembleia, com protocolo de recebimento, constando do anúncio publicado e das cartas de convocação os assuntos a serem deliberados e decididos.

§ Único. Na forma do art. 60, do Código Civil de 2002, a convocação para a Assembleia Geral se fará por ato do Presidente, garantindo-se, contudo, a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

ART. 17º.– As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das entidades associadas e convidadas quando for o caso, em segunda e última convocação, com intervalo mínimo de 15 min. (quinze minutos), com qualquer número de entidades associadas, salvo nos casos em que o Estatuto exigir outro *quorum*.

ART. 18º. – O Presidente da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS ou seu substituto legal, instalará a Assembleia Geral, solicitando a seguir, a designação de um dos representantes para assumir a Presidência.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



§1º. Escolhido o presidente da Assembleia, este convidará um dos representantes para servir de secretário, quando tiver de ser processada a eleição.

§ 2º. A escolha do presidente será feita por eleição ou aclamação, não podendo, entretanto, recair em membro da Presidência.

ART. 19º.– A eleição dos membros da Presidência, do Conselho Fiscal e do Tribunal de Justiça Desportiva, será feita por voto aberto.

§ 1º. A chamada dos votantes será feita pelo livro de presença;

§ 2º. O pedido de registro das candidaturas para membros da Presidência, do Conselho Fiscal e do membro do Tribunal de Justiça Desportiva deverão ser protocolados, oficialmente na FHMGM, no mínimo até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização de Assembleia Geral Ordinária de eleição dos poderes, mediante pedido escrito dirigido à FHMGM, sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição:

- a) pelos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes;
- b) pelos candidatos ao Conselho Fiscal;
- c) pelo candidato a membro do Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º. O Regimento Interno da Assembleia Geral orientará os procedimentos a serem observados para a realização da eleição, inclusive quanto à apuração do seu resultado, garantindo um sistema de votos imune a fraudes e que deverá ser acompanhada pelos candidatos e divulgada pelos meios de comunicação;

§ 4º. A FHMGM divulgará em seu sítio eletrônico antecipadamente os procedimentos para a candidatura, bem como garantirá a publicidade dos candidatos que porventura tiverem sua candidatura deferida.

SEÇÃO II

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 20º.– Fica constituído, nos termos da Lei no. 9.615, de 24 de março de 1998, consoante determinado no seu artigo 23, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, unidade autônoma e independente da Entidade Regional de Administração do Desporto Hípico do Estado de Minas Gerais, competindo processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina equestre e às competições desportivas hípicas, ditadas pelas leis vigentes nacionais e pelas normas, regras e regulamentos internacionais e nacionais adotadas pela Federação Equestre Internacional – FEI e pela Confederação Brasileira de Hipismo – CBH, sempre assegurados o direito à ampla defesa e o contraditório.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE: WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



ART. 21º. – A organização, o funcionamento e as atribuições do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, que adotará a sigla TJD/FHMGM, obedecerá ao disposto no artigo 50, da Lei no. 9.615, de 24 de março de 1998, limitados ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, observados os seguintes aspectos:

1. As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:
Advertência
Eliminação
Exclusão do campeonato ou torneio
Indenização
Interdição de praça de desporto
Multa
Perda do direito de realizar eventos
Perda de classificações
Perda de premiação
Suspensão para participar em competições, por prazo determinado.
2. As penas disciplinares não poderão ser aplicadas a menores de 14 (quatorze anos).
3. As penas pecuniárias não poderão ser aplicadas a desportistas não profissionais.
4. As decisões do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo ambos do artigo 217 (duzentos e dezessete), da Constituição Federal do Brasil, quando estabelecem que o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após serem esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva e que a Justiça Desportiva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.
5. O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os resultados e efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS.
6. O Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por 3 (três) de seus membros e escolhidos pelos mesmos, e terá por finalidade a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as competições e constantes da ata do Júri de Campo, bem como em função de infringência ao regulamento geral da entidade ou de alguma competição esportiva.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



7. A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
8. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, em sua composição plena.
9. O recurso de que trata o item anterior, interposto de decisão da Comissão Disciplinar ao Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade imposta impedir a participação do infrator em dois concursos consecutivos ou se a mesma for por mais de quinze dias, hipóteses nas quais o infrator, até a decisão do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, terá direito a participar dos concursos que houver.
10. O Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS será composto por 5(cinco) membros, sendo estes membros indicados da seguinte forma:
 - 10.1. Um membro eleito pela Assembléia Geral;
 - 10.2. Dois membros indicados pela Presidência da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, os quais obrigatoriamente deverão ser advogados, regularmente inscritos e com reconhecido saber jurídico desportivo;
 - 10.3. Um membro indicado pelos oficiais da FHMGM, o qual, obrigatoriamente, deverá fazer parte da relação de juizes da Confederação Brasileira de Hipismo – CBH.
 - 10.4. Um membro indicado pelos representantes dos atletas, o qual obrigatoriamente deverá estar regularmente inscrito, como tal, na FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS.
11. O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS terá duração máxima de 4 (quatro) anos permitida apenas uma recondução.
12. Não poderão ser indicados como membros do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS os seus diretores, bem como os de entidades filiadas à mesma.
13. Poderão ser indicadas como membros do Tribunal de Justiça Desportiva da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS advogados ou pessoas com reconhecido conhecimento do esporte hípico e de conduta ilibada.





SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ART. 22º. – O Conselho Fiscal é órgão autônomo e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sempre no 2º ano subsequente ao ano da eleição do Presidente da FHMGM, nos termos do inciso 2 do artigo 14º deste estatuto, sempre em processo separado da eleição do Presidente da FHMGM, com mandatos de 4 (quatro) anos permitido uma recondução.

§ 1º. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem em que forem eleitos.

§ 2º. Ocorrendo vaga e tendo sido chamado todos os membros suplentes, preceder-se-á à eleição de um novo membro, sempre que for necessário, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada.

§ 3º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal ficam impossibilitados de exercerem qualquer outra função, ou assumirem qualquer cargo na mesma entidade.

§ 4º. Inelegibilidade, por dez anos, para ocupar cargo de membro do Conselho Fiscal as pessoas naturais condenadas por crime doloso, em sentença definitiva; inadimplentes na prestação de contas da própria entidade e de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva; afastadas de encargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, inclusive por prática de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; devedoras de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas, em processo judicial com decisão final transitada em julgado, e falidas ou insolventes, judicialmente declaradas.

Art.23º. - Além de outras atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes e dar o respectivo parecer por escrito;
2. Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento Econômico-Financeiro-Administrativo;
3. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
4. Dar ciência, a qualquer tempo, à Assembleia Geral de erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
5. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



§ 1º. A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ligados ao cumprimento dos seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo;

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do seu presidente ou de dois de seus membros, podendo também, ser convocado para se reunir extraordinariamente pelo Presidente, pela Assembleia Geral e pela maioria dos associados.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal respondem pessoalmente pelos prejuízos causados por atos praticados com violação da lei e das normas deste Estatuto Social.

Art.24º. – O Regimento Interno do Conselho Fiscal, a ser aprovado em assembleia geral especialmente convocada, disporá sobre seu funcionamento e organização, inclusive em relação à destituição de seus membros.

SECÃO IV

DA PRESIDENCIA E VICE-PRESIDENCIA

Art. 25º. – Os mandatos do Presidente e dos 1º e 2º Vice-Presidentes serão de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro do último ano de seu mandato, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto:

§ **Único** – Inelegibilidade, por dez anos, para ocupar os cargo de Presidente e Vice-Presidentes, as pessoas naturais condenadas por crime doloso, em sentença definitiva; inadimplentes na prestação de contas da própria entidade e de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva; afastadas de encargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, inclusive por prática de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; devedoras de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas, em processo judicial com decisão final transitada em julgado, e falidas ou insolventes, judicialmente declaradas.

Art. 26º - Compete ao Presidente as seguintes atribuições:

1. A execução dos atos administrativos, mediante autorização escrita;
2. Iniciativas aos atos administrativos;
3. Representar a FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS em juízo ou fora dele;
4. Exercer a direção dos negócios da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, fazendo cumprir suas deliberações, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste Estatuto, dos regulamentos e regimentos internos em vigor;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



5. Despachar o expediente;
6. Convocar reuniões de Assembleia Geral e da Diretoria presidindo os trabalhos desta e os de instalação da primeira;
7. Rubricar os livros da Tesouraria e Secretaria;
8. Assinar:
 - 8.1. Com o Diretor Administrativo, os diplomas e atas das sessões da Diretoria;
 - 8.2. Com o Diretor Financeiro, cheques e cauções, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos que envolvam compromisso e responsabilidades financeiras.
9. Autorizar as despesas previstas e ordenar os respectivos pagamentos;
10. Autorizar as despesas extraordinárias e não previstas no orçamento, ordenando o pagamento, submetendo-as, posteriormente, à aprovação da Assembleia Geral, assumindo, pessoalmente, a responsabilidade pelo ressarcimento à entidade destas despesas que não venham a ser aprovadas, posteriormente, pela Assembleia Geral;
11. Fazer publicar e dar ampla divulgação de todos os regulamentos e regimentos internos desta entidade regional de administração do desporto hípico, sempre que julgar conveniente, com instruções para a fiel execução das normas;
12. Escolher os membros que deverão formar a Diretoria;
13. Representar a FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS em todos os seus atos oficiais, podendo delegar esta representação a um dos seus diretores;
14. Interpretar os Estatutos, Leis e Regulamentos resolvendo os casos não previstos, alterando ou modificando disposições do regulamento, sempre que as circunstâncias demonstrarem esta necessidade;
15. Decidir sobre os assuntos de ordem administrativa, orgânica e disciplinar, que sejam do interesse da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, dentro de suas atribuições;
16. Contratar e dispensar os empregados de que necessitar, e fixar-lhes os ordenados;
17. Examinar, assistido pela Diretoria, os balancetes mensais da Tesouraria;
18. Nomear, por proposta da Diretoria, os representantes da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, junto às entidades a que estiver federada;
19. Conceder inscrições a cavaleiros e animais;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



20. Resolver sobre os casos concretos que forem afetos, pelos Clubes filiados, podendo, para este fim, adotar, tendo em vista às circunstâncias de cada caso, medidas de execução que não constituirão, porém, precedentes obrigatórios;
21. Cumprir suas decisões, as da Assembleia Geral e das entidades a que estiver federada;
22. Constituir advogados habilitados e lhes outorgar procuração em nome da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, para fins de responder a mandados de garantia, propor ou contestar ações, interpor ou responder recursos e circunstâncias que recomendarem a assistência de profissional do direito;

ART. 27º.– Compete ao 1º. Vice-Presidente as seguintes atribuições específicas:

1. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. Exercer, de acordo com o Presidente, mesmo quando em exercício, as funções que por ele forem delegadas.

§ Único -Ao 2º. Vice-Presidente competirá substituir o 1º. Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercendo ainda, as funções que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 28º. – No caso de morte, incapacidade ou renúncia de qualquer um dos membros eleitos da Presidência, proceder-se-á pela Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência do fato, na forma prevista no Art. 19, deste Estatuto Social, a eleição dos substitutos que completarão os mandatos dos substituídos, salvo se para o término do mandato faltar menos de 3 (três) meses, caso em que os eleitos concluirão os mandatos dos substituídos e ficarão automaticamente eleitos para um novo mandato de 4 (quatro) anos.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA

Art. 29º. – A Diretoria da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS será constituída pelo membros da Presidência e ainda, pelos seguintes Diretores, designados e nomeados pelo Presidente da FHMG, a saber:

1. Diretor Administrativo
2. Diretor Financeiro
3. Diretor de Marketing
4. Diretor Técnico
5. Diretor Veterinário



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



§ 1º. Os Diretores supramencionados serão designados pelo Presidente com mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o do Presidente e 1º e 2º Vice Presidentes.

§ 2º. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos que contraírem em nome da entidade na prática de ato regular de gestão, mas assumem esta responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou do Estatuto Social.

§ 3º. Inelegibilidade, por dez anos, para ocupar cargo de Diretoria, as pessoas naturais condenadas por crime doloso, em sentença definitiva, inadimplentes na prestação de contas da própria entidade e de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva; afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, inclusive por prática de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária; devedoras de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas, em processo judicial com decisão final transitada em julgado, e falidas ou insolventes, judicialmente declaradas.

Art. 30º. – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, deliberando pela maioria de votos de seus membros, cabendo a cada diretor 1(um) voto, sendo lavrada em livro próprio a ata destas reuniões, devendo constar da respectiva ata, em caso de deliberação por maioria de votos, os votos vencidos, se for solicitada esta providência pelos vencidos.

§ Único. A Ausência não justificada de 4(quatro) reuniões sucessivas ou 8 (oito) alternadas, implica em perda do mandato, salvo se justificada a ausência e aceita pelo Presidente, a seu exclusivo critério.

Art. 31º. – O Presidente a seu critério ou atendendo solicitação de algum diretor poderá nomear outros diretores para auxiliarem na administração desta entidade regional de administração do desporto hípico, em funções específicas, os quais, contudo, não terão direito de voto, podendo comparecer às reuniões de Diretoria como ouvintes.

Art. 32º. – Os diretores terão as atribuições gerais e específicas constantes deste Estatuto Social, desempenhando suas funções sempre de acordo com a orientação geral determinada pelo Presidente.

Art. 33º. - Competem aos membros da Diretoria, atuando em conjunto, o seguinte:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, bem como as normas constantes dos regulamentos e regimentos internos;
2. Deliberar sobre admissão de entidades de prática desportiva para filiação, desde que satisfaçam os requisitos exigidos para a filiação, conforme previsto no Capítulo VI, deste Estatuto Social;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



3. Promover competições desportivas e fixar-lhes as respectivas datas;
4. Homologar a indicação dos membros das comissões do Departamento Técnico;
5. Apreciar os pedidos de filiação ou desligamento de qualquer entidade de prática desportiva, deliberando a respeito, submetendo a deliberação à aprovação da Assembleia Geral desta entidade regional de administração do desporto hípico, que poderá referendar ou não a decisão tomada pela Diretoria;
6. Convocar as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, estas quando entender conveniente;
7. Aprovar, por sugestão do Diretor Financeiro, os orçamentos anuais;
8. Deliberar a respeito dos balancetes e contas da tesouraria levando, mensalmente, ao conhecimento do Conselho Fiscal;
9. Deliberar a respeito dos assuntos submetidos a sua apreciação pelas entidades de prática desportiva filiadas;
10. Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e da entidade a que a FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS estiver filiada;
11. Aprovar o regulamento interno proposto pelo Presidente.
12. Deliberar a respeito da aquisição, alienação e oneração de bens desta entidade regional de administração do desporto hípico, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, nos termos do artigo 12 (onze), item 7.2, deste Estatuto Social;
13. Convidar entidades não filiadas para participarem de suas competições;
14. Representar perante o Tribunal de Justiça Desportiva as entidades de prática desportiva filiadas e seus cavaleiros e amazonas que tenham praticado atos contrariando as normas contidas neste Estatuto Social e nos regimentos e regulamentos internos, para aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Presidente, por sua iniciativa própria, fazer dita representação *ad referendum* da Diretoria.

Art. 34º. – As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos diretos dos diretores presentes.

Art. 35º. – Competem ao Diretor Administrativo as seguintes atribuições específicas:

1. Substituir os Vice-Presidentes em suas faltas e impedimentos em prazo não superior a 30 (trinta) dias;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



2. Receber e fazer expedir todas as correspondências da entidade, redigindo os respectivos textos, assinando os expedientes por delegação expressa do Presidente;
3. Secretariar os trabalhos nas reuniões de Diretoria redigindo a respectiva ata;
4. Organizar e manter os registros dos cavaleiros, amazonas e animais, expedindo os certificados e carteiras de registro;
5. Organizar e manter o arquivo da entidade e realizar todo o serviço de estatística e sinopses das competições, com o desempenho dos cavaleiros e amazonas;
6. Manter atualizadas todas as normas relativas à prática do desporto hípico, arquivando todas as normas emanadas dos órgãos competentes;
7. Organizar a biblioteca da entidade;
8. Assinar em conjunto com o Presidente os diplomas, certificados, carteiras de cavaleiros e amazonas e as cópias das atas de reunião de Diretoria;
9. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, inclusive troféus e objetos de arte.
10. Fazer e manter um inventário de todos os bens sob sua guarda e responsabilidade;
11. Adquirir, todo o material necessário ao desempenho das atividades da entidade, desde que com recursos orçamentários e previamente autorizados pelo Presidente;
12. Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
13. Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 36º. –Competem ao Diretor Financeiro as seguintes atribuições:

1. Promover a arrecadação da receita da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS e sugerir à Diretoria medidas para aumentá-la;
2. Realizar o pagamento de todas as despesas, desde que devidamente autorizadas;
3. Assinar em conjunto com o Presidente os cheques, as ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos que envolvem compromisso e responsabilidade financeira para a entidade;
4. Organizar os balancetes mensais e o balanço anual, com a demonstração das contas das receitas e das despesas, para apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral dos filiados;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



5. Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
6. Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 37º. – Competem ao Diretor de Marketing seguintes atribuições específicas:

1. Promover a divulgação das atividades da entidade através dos meios de comunicação existentes;
2. Manter contato com as autoridades desportivas e governamentais do interesse da entidade, objetivando a ampla divulgação das atividades desenvolvidas e das necessidades de recursos para investimentos e manutenção de suas próprias atividades;
3. Responsabilizar-se pelas informações e conteúdo do Site da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, promovendo sua manutenção e atualização, através do webmaster;
4. Colaborar com os demais diretores e exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
5. Redação dos comunicados e notas à imprensa;
6. Preparar o cerimonial dos eventos a serem realizados pela FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS;
7. Orientar os clubes e entidades realizadores de concursos ou provas a seguirem as diretrizes e normas da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS;
8. Comunicar à Diretoria para as devidas providências todas as infrações em relação às diretrizes e normas da Federação;
9. Desenvolver as atividades sociais da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS;
10. Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 38º. – Competem ao Diretor Técnico as seguintes atribuições específicas:

1. Dirigir o Departamento Técnico, contando com a colaboração de 6 (seis) assessores nomeados pelo Diretor Técnico e designados Diretores de Modalidades, sendo criados os seguintes Departamentos: de Salto, de Adestramento, de Concurso Completo de Equitação, de Enduro Equestre, de Rédeas e de Equitação Especial;

Os Diretores de Modalidades poderão nomear, se necessário, um Diretor Suplente para cada um, a fim de ajudá-los;

2. Elaborar e propor à Diretoria, até o dia 31 de dezembro de cada ano, o calendário esportivo anual para cada modalidade desportiva;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



3. Resolver, os casos omissos nos regulamentos técnicos, em vistas das normas gerais da prática esportiva;
4. Ter acesso a todos os programas de competições esportivas de modo que os mesmos somente sejam divulgados após sua aprovação;
5. Orientar os treinos dos cavaleiros e amazonas integrantes das equipes das diversas modalidades esportivas e que representarão a entidade;
6. Comunicar à Diretoria para as devidas providências todas as infrações que tenha conhecimentos aos regulamentos e às normas desportivas praticadas por cavaleiros e amazonas filiados às entidades;
7. Organizar os quadros de juízes da entidade;
8. Emitir parecer conclusivo sobre a aceitação ou não de representantes e juízes indicados pelas associações filiadas;
9. Propor ao Presidente a designação dos cavaleiros e amazonas que representarão a FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS nos concursos e campeonatos nacionais e brasileiros, respectivamente, bem como, propor a indicação dos cavaleiros e amazonas que integrarão as equipes do Estado de Minas Gerais em todos os eventos nacionais;
10. Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 39º. –Compete ao Diretor Veterinário a seguinte atribuição específica:

1. Orientar as entidades filiadas a cumprirem as normas de condições sanitárias e de bem-estar animal ditadas pelo Ministério da Agricultura, Confederação Brasileira de Hipismo e FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS.

CAPÍTULO IV

DAS PISTAS, CONCURSOS, TORNEIOS E CAMPEONATOS

Art. 40º. –Todas as associações filiadas à FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, deverão fornecer uma planta em escala 1/100 de suas pistas para a prática do hipismo, com a localização dos obstáculos fixos e arquibancadas, quando existirem, acesso e saída e demais características, devendo para as demais modalidades da prática esportiva do hipismo serem fornecidas pelas mesmas entidades informações detalhadas dos locais designados, antes da realização dos eventos, para serem previamente aprovados, ouvido o Diretor Técnico.

Art. 41º. – As provas abertas à participação de cavaleiros desta e de outras entidades, organizadas por associações filiadas, serão sempre supervisionadas por esta entidade, que poderá exercer o poder de veto e de aprovação a qualquer condição proposta para a realização do evento.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHM.COM.BR



§ 1º. Considera-se aberta à prova da qual podem participar mais de uma associação filiada ou convidada.

§ 2º. A realização das provas internas, no âmbito de cada entidade filiada, não terá seus resultados computados para o *ranking* anual, sendo comunicados a esta entidade exclusivamente para conhecimento e fins estatísticos.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DOS CAVALEIROS, ANIMAIS E ENTIDADES

Art. 42º. – Só poderão tomar parte em competições, organizadas, promovidas, patrocinadas ou supervisionadas por esta entidade, os cavaleiros e amazonas que estejam regularmente registrados nesta entidade, com o pagamento de suas respectivas taxas.

Art. 43º. – O registro de um cavaleiro ou amazona far-se-á mediante requerimento do mesmo, acompanhado de 2 (duas) fotografias, assinado pelo interessado, e dirigido ao Presidente da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS, obedecidas às instruções vigentes e que venham a ser estabelecidas por esta entidade e pelas entidades nacionais de administração do desporto hípico.

Art. 44º. – O cavaleiro ou amazona somente poderá participar de competições esportivas, desde que esteja filiado a uma associação ou a esta entidade, não podendo participar, no mesmo ano desportivo, de competições esportivas oficiais por mais de uma associação.

§ 1º. É facultada, entretanto, ao cavaleiro e à amazona, quando devidamente autorizado por sua associação de registro, e com a aquiescência desta entidade, válida apenas para cada prova, integrar a equipe de outra associação filiada.

§ 2º. É permitida a filiação direta de atletas quando estes estiverem registrados à associação ou entidade que no decorrer do ano for suspensa ou se tornar inapta.

Art. 45º. – O prazo de registro do cavaleiro e amazona vigorará para o ano em que for solicitado e começará a fluir a partir da data do encaminhamento do pedido à secretaria da associação ou desta entidade.

Art. 46º. – Em qualquer tempo, por decisão da Diretoria, devidamente justificada, poderá o cavaleiro ou amazona ser demitido ou seu registro cancelado, *ad referendum* da Assembleia Geral extraordinária dos associados, que deverá ser convocada para este fim específico.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



Art. 47º. – Não terão seus registros aceitos e poderão ter suas inscrições canceladas, os cavaleiros e amazonas que direta ou indiretamente, por meios ilícitos, queiram tirar ou venham a tirar proveito na prática do desporto hípico em treinamentos e competições.

Art. 48º. – Nenhum animal, cavalo ou égua, poderá participar de competição e prova organizada, promovida, patrocinada ou supervisionada por esta entidade, sem estar devidamente registrado, nessa federação ou em qualquer uma filiada da Confederação Brasileira de Hipismo.

Art. 49º. – Para o registro do animal, cavalo ou égua, deverá seu proprietário preencher a ficha fornecida por esta entidade, que poderá ser encaminhada pela associação a qual esteja vinculado o proprietário ou diretamente pelo mesmo, sendo nesta hipótese dada ciência à associação de origem.

Art. 50º. – No caso de venda ou transferência do animal, cavalo ou égua, deverá ser feita a competente comunicação para as necessárias anotações.

Art. 51º. – Nenhum animal, cavalo ou égua, poderá ser registrado, simultaneamente, por mais de uma associação filiada.

Art. 52º. – Todas as associações participantes de competições esportivas, filiadas ou não, estarão sujeitas, para fins de cooperação econômica, ao pagamento de taxas a serem anualmente propostas pela Diretoria e homologadas e fixadas em Assembleia Geral.

§ 1º. As taxas a que se refere o presente artigo são as seguintes: joias; mensalidades, semestralidades, anuidades ou outra forma de periodicidade de pagamento estabelecida; registro de animais, cavalos ou éguas; registro de cavaleiros e amazonas e inscrição de animais, cavalos ou éguas, em competições.

§ 2º. O não pagamento das taxas estipuladas no § 1º impede, de imediato, a entidade, cavaleiro ou amazona, o animal cavalo ou égua em débito, de participar em qualquer atividade esportiva.

CAPÍTULO VI

DO INGRESSO COMO ASSOCIADO

Art. 53º. –O processo de ingresso de entidades de prática desportiva interessadas, iniciar-se-á como entidade convidada de acordo com artigo 6º do § 2º deste estatuto.

1. O processo de ingresso como entidade convidada, iniciar-se-á mediante requerimento escrito, satisfeitos os seguintes requisitos: possuir em seu quadro social, no mínimo de 10 (dez) praticantes do desporto hípico em qualquer de suas modalidades e registrados nesta Federação; ter a solicitação de



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMg

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMg.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMg.COM.BR



associação/ingresso subscrita por pelo menos 05 (cinco) cavaleiros ou amazonas praticantes de qualquer modalidade de equitação; possuir pista de areia com piso adequado quando se tratar de entidade de prática desportiva de modalidades olímpicas, medindo um mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, com um mínimo de 20 (vinte) metros de largura; possuir 10 (dez) boxes em condições de alojamento de cavalos de trato; satisfazer às exigências legais vigentes, na sua constituição jurídica, como entidade de prática desportiva; comprovar, mediante fornecimento de seu contrato social ou estatuto social, que aceita respeitar e acatar as normas e os princípios básicos, emanados das entidades internacionais, nacionais e regionais de administração do desporto hípico, em especial as que forem determinadas pela Federação Equestre Internacional FEI, pela Confederação Brasileira de Hipismo – CBH e por esta entidade regional de administração do desporto hípico. Quando se tratar de solicitação de filiação de entidades de outras modalidades que não citadas neste capítulo, mas de responsabilidade desta Federação a demanda deverá ser analisada pela Diretoria com rigor de forma que não haja descaracterização dos objetivos daquela prática esportiva. Da mesma forma a filiação deverá seguir as condições abaixo. O ingresso como convidado poderá ser requerido em qualquer época do ano, e, se deferido em Assembléia Geral, será em caráter definitivo desde que comprove, anualmente, continuar satisfazendo as condições mínimas exigidas por ocasião do registro inicial.

2. Satisfazer às exigências legais vigentes, na sua constituição jurídica, como entidade de prática desportiva. Apresentação do Cartão do CNPJ/MF, dos registros nos órgãos públicos competentes, bem como certidões negativas pessoais da entidade e de seus diretores, fornecidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais das Justiças, Estadual, Federal e Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho e, ainda, dos Cartórios de Protestos de onde se localizar sua sede;
3. Possuir instalações sociais adequadas em suas dependências desportivas.
4. Ter na composição de sua diretoria pessoas idôneas, fornecendo relação de seus membros.
5. Comprovar, mediante fornecimento de seu contrato social ou estatuto social, que aceita respeitar e acatar as normas e os princípios básicos, emanados das entidades internacionais, nacionais e regionais de administração do desporto hípico, em especial as que forem determinadas pela Federação Equestre Internacional FEI, pela Confederação Brasileira de Hipismo – CBH e por esta entidade regional de administração do desporto hípico.
6. Apresentar o desenho de seus escudos, bandeiras e uniformes.
7. Quando se tratar de solicitação de filiação de entidades de outras modalidades que não citadas neste capítulo, mas de responsabilidade desta Federação, a



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE: WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



demanda deverá ser analisada pela Diretoria com rigor de forma que não haja descaracterização dos objetivos daquela prática esportiva.

8. Compete à Presidência, ad-referendum da Assembleia Geral, o deferimento do pedido de inclusão no quadro de associado que será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o interessado fornecer a seguinte documentação:

Requerimento de ingresso no quadro de associados, por escrito, assinado pelo presidente ou representante legal da respectiva associação, clube, centro hípico, escola de equitação, criador, associação de criadores de cavalos ou ente que ostentar condições objetivas e apresentar exposição clara que informe sobre as circunstâncias que revelem interesse ao esporte equestre, devendo os documentos e termos serem dirigidos ao Presidente da Federação, e instruído pelo Estatuto, Atos Societários e alterações, sem prejuízo da solicitação de certidões e outros documentos pelo Presidente;

Prova de que as instalações são próprias à prática de esportes hípicos, através de vistoria e emissão de parecer do Diretor Técnico da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS;

Prova de pagamento das taxas e contribuições de inscrição previstas neste Estatuto.

9. O não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo implica no indeferimento do pedido de ingresso no quadro associativo.
10. No caso de se admitir associado que não seja associação sem fins lucrativos, a Presidência e a Assembleia Geral deverão explicitar os fundamentos e motivos que respaldam o interesse para o hipismo para tal inclusão.
11. O ingresso como associado poderá ser requerido em qualquer época do ano, e, se deferido, será em caráter definitivo desde que comprove, anualmente, continuar satisfazendo as condições mínimas exigidas por ocasião do registro inicial.
12. O ato da Presidência que admitir o ingresso deverá ser homologado pela primeira Assembleia Geral que vier a ser instalada após o respectivo requerimento sob pena de nulidade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 54º. – São direitos exclusivos de cada uma das entidades de prática desportiva associada a esta entidade regional de administração do desporto hípico os seguintes:

1. Reger-se pelas normas legais vigentes e a si aplicáveis;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



2. Ceder a qualquer associado a sua praça de desporto quando solicitada por esta entidade regional de administração do desporto hípico;
3. Comparecer às Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, discutindo e votando os assuntos colocados em pauta;
4. Ter seus representantes candidatos a cargos eletivos e indicados dos órgãos desta entidade regional de administração do desporto hípico;
5. Convocar, nos termos e condições previstas neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Art. 55º. – São deveres de cada uma das entidades de prática desportiva associada a esta entidade regional de administração do desporto hípico:

1. Reconhecer esta entidade regional de administração do desporto hípico - FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS - como autoridade única e maior no Estado de Minas Gerais, não podendo prestar colaboração desportiva a qualquer outra entidade, enquanto associada, sem prévia e expressa autorização desta;
2. Aceitar o presente Estatuto Social, os regulamentos e as deliberações desta entidade regional de administração do desporto hípico, emanadas da sua Assembleia Geral, da sua Presidência e dos seus demais órgãos da sua administração;
3. Fornecer, anualmente, a esta entidade regional de administração do desporto hípico relação de seus representantes e juizes, estes para julgarem competições esportivas organizadas ou supervisionadas por esta entidade;
4. Prestar, quando solicitada, qualquer informação ou esclarecimento a esta entidade regional de administração do desporto hípico, inclusive fornecendo o resultado de suas provas internas;
5. Pagar, pontualmente, as joias, as mensalidades, as taxas ou qualquer contribuição que vierem a ser devidas a esta entidade regional de administração do desporto hípico;
6. Fazer e manter organizados e atualizados os registros dos cavaleiros, amazonas e animais a ela filiados.

§ 1º. A inobservância e o não cumprimento das normas do presente Estatuto Social, sujeitará o associado às penalidades que lhe forem impostas pela Diretoria, que variarão de advertência, suspensão ou exclusão do quadro desta entidade, cabendo direito de defesa e recurso da penalidade imposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



Art. 56º. – Todos os cavaleiros e amazonas filiados a esta entidade regional de administração do desporto hípico e às entidades de prática desportiva filiadas estão sujeitos, no que couber, aos deveres indicados no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

DOS ATLETAS

Art. 57º. – Aos atletas se assegura direito de representação junto à entidade, através de 03 (três) representantes a ser escolhido por voto de seus pares, em eleição direta, organizada pela entidade, em conjunto com as entidades que os representem, caso existam.

§ 1º. – A eleição dos representantes dos atletas ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, sempre no 1º quadrimestre do ano seguinte ao da eleição dos membros da Presidência,

§ 2º. – o colégio eleitoral formado apenas por atletas maiores de 16 anos, com filiação ativa na entidade que os represente. Cada atleta terá o direito a um voto.

§ 3º. – Para fins de participação nas assembleias da entidade, o somatório do peso dos votos dos representantes dos atletas, na forma da lei, será de 1/3 (um terço) de todos os votos dos associados com direito a voto (colégio eleitoral), já computada a eventual diferenciação de valor

§ 4º. – Além da garantia da representação dos atletas junto aos conselhos técnicos, é assegurada a participação destes nos colegiados de direção da entidade incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

§ 5º. – Os mandatos, funções, responsabilidades, entre outros detalhes, referentes à atuação dos representantes dos atletas serão formalizados em regimento elaborado pelo conselho de direção e aprovado por deliberação em Assembleia Geral.

Art. 58º. – Para efeito do artigo antecedente, considera-se atleta candidato o desportista maior de 21 anos, que esteja adimplente com as obrigações pecuniárias junto à FHMGM nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e que tenha participado no mínimo de uma competição oficial nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IX

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA FHMGM E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 59. – O patrimônio social desta entidade regional de administração do desporto hípico será constituído pelos bens móveis e imóveis, doações, títulos de renda e saldos apurados nos balanços anuais.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



Art. 60º. – A receita desta entidade regional de administração do desporto hípico será constituída por:

1. Contribuições anuais das entidades de prática desportiva, associadas ou não.
2. Taxas.
3. Subvenções e benefícios fiscais.
4. Doações de qualquer natureza.
5. Juros e rendas eventuais.
6. Patrocínios.

§ Único. O exercício financeiro da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS se iniciará em 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro e poderá, caso seja opção deliberada em AGE, ser disciplinado por orçamento, cuja proposta orçamentária será elaborada pelo Presidente, devendo consignar as previsões de receita e despesa e será submetida à aprovação da Assembleia Geral, sem prejuízo de complementação que também deverá ser decidida por AGE.

Art. 61º. – A despesa desta entidade regional de administração do desporto hípico será constituída por:

1. Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmio de seguros e demais despesas administrativas;
2. Salários dos empregados e remuneração de terceiros, com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e de acidentes de trabalho;
3. Aquisição de material de expediente e de conservação dos bens e utensílios;
4. Contribuições devidas às entidades nacionais de administração do desporto hípico;
5. Custeio das competições esportivas promovidas, organizadas e supervisionadas por esta entidade regional de administração do desporto hípico;
6. Aquisição de prêmios para os campeonatos e torneios promovidos organizados ou supervisionados por esta entidade regional de administração do desporto hípico;
7. Aquisição, nas condições previstas neste Estatuto Social, de bens, móveis ou imóveis;
8. Quaisquer gastos eventuais, devidamente autorizados nas condições previstas neste Estatuto Social.

§ 1º. Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a expressa autorização do Presidente desta entidade regional de administração do desporto hípico.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



§ 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar o Presidente a gerir e administrar, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, as receitas e despesas desta entidade independente da aprovação do orçamento anual.

Art. 62º. – Os resultados financeiros serão destinados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Art. 63º. - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

CAPÍTULO X

DO QUADRO OFICIAL

Art. 64º. – A FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS selecionará, quando necessário, os cavaleiros e amazonas que formarão suas equipes para participarem em competições, concurso, provas e campeonatos, nas condições previstas neste Estatuto Social.

Art. 65º. – O cavaleiro ou amazona selecionado para representar esta entidade, como integrante da sua equipe, fica obrigado a respeitar as orientações técnicas emanadas do seu Diretor Técnico, bem como se compromete a competir com os símbolos desta entidade.

§ 1º. O não comparecimento do cavaleiro ou da amazona às provas e aos treinos e reuniões programados deverá ser justificado perante o Diretor Técnico, o qual poderá, a seu exclusivo critério, abonar ou não a falta.

§ 2º. O cavaleiro ou a amazona que não justificar a sua falta ou que não tiver abonada a mesma, na forma prevista no parágrafo anterior, fica passível de punição disciplinar, na forma prevista neste Estatuto Social, perdendo de imediato seu lugar na equipe.

CAPÍTULO XI

DOS PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA

Art. 66º. - Todas as ações da FHMGM deverão observar os princípios da ética, accountability, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, eficiência e os demais princípios por ventura existentes definidores de gestão democrática e boa governança, bem como adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHM.COM.BR



§ 1º. Governança é a maneira pela qual um organismo desportivo define sua política, apresenta seus objetivos estratégicos, se relaciona com as partes interessadas, monitora o desempenho, avalia e gere seus riscos e informa seus constituintes sobre suas atividades e progressos.

§ 2º. Transparência, mais do que a obrigação de informar, é o ato voluntário de disponibilizar para a sociedade em geral e, em especial, para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos.

§ 3º. Os princípios éticos e de conduta aplicáveis, a serem definidos no Código de Conduta Ética da FHM, deverão ser cumpridos rigorosamente por todos os envolvidos direta e indiretamente com a entidade, seja na condução de negócios, nas tomadas de decisão, na prática e na administração desportiva, ou em quaisquer outras atividades relacionadas à FHM.

CAPÍTULO XII

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Art. 67º – Constituem deveres da FHM de seus Dirigentes:

1. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, tudo conforme a vigente legislação;
2. Conservar boa ordem pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
3. Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo Recibo de Entrega da referida Declaração de Rendimentos;
4. Conduzir a FHM de acordo com os princípios definidores de gestão democrática;
5. Instituir instrumentos de controle social, de transparência na gestão e de fiscalização interna, assim considerados aqueles que permitam o acompanhamento, pelo público em geral, da gestão da FHM, inclusive a orçamentária;



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMGM

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMGM.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMGM.COM.BR



6. Publicar previamente o calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano, no sítio eletrônico da entidade;
7. Das transparência a gestão, viabilizando o acesso a informação, tais como:
 - a) das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, publicando extratos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
 - b) da publicação anual das demonstrações financeiras da FHMGM, contendo seus balanços financeiros, no sítio eletrônico da entidade, mantendo-as por pelo menos 5 (cinco) anos;
 - c) dos relatórios de gestão anual e de execução orçamentária;
 - d) da manutenção de um canal de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão;
 - e) na gestão da movimentação de recursos da FHMGM, inclusive aos dos econômicos e financeiro, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos da gestão;
 - f) da viabilização da utilização da rede mundial de computadores como instrumento de comunicação com público em geral, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos e parágrafos dos artigos 11º e 12º da Portaria ME nº 115 de 03/04/2018.
8. Garantir o acesso irrestrito a todos os filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FHMGM;
9. Não permitir a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade de qualquer cargo eleito;
10. Garantir a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos de aprovação de regulamento das competições organizadas pela FHMGM.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 68º. - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FHMGM poderá aplicar aos seus associados, bem



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE: WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (art. 48, Lei Federal nº 9615/98):

- I – advertência;
- II – censura escrita;
- III – multa;
- IV – suspensão;
- V – desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão da Assembleia Geral dos filiados convocada para este fim, esgotadas as tentativas de conciliação, ressalvados os casos de infrações e irregularidades de competência exclusiva da Justiça Desportiva.

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FHMG e terá prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

§ 4º - O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente, que o submeterá ao Conselho de Administração.

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FHMG só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

CAPÍTULO XIV

DOS SÍMBOLOS

Art. 69. – As cores da FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS serão sempre, azul, branco e vermelho.

Art. 70. – A bandeira, escudo e selos, constituem as insígnias da FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS e só poderão ser usadas por sua expressa autorização.

Art. 71º. – Na conformidade do artigo 87º, da Lei no. 9.615, de 24 de março de 1998, fica adotado, como símbolo da FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS, o seguinte pavilhão: de dois por um e meio metros, azul, com retângulo vermelho no centro, duas cabeças de cavalos, brancas, e as iniciais F.H.M.G., branca no centro do retângulo.



FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS – FHMG

AVENIDA AMAZONAS 6020, GAMELEIRA, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS - PAVILHÃO DAS ASSOCIAÇÕES - SALA 08 CEP: 30.510-000 TELEFONE 31 3241-1116
SITE : WWW.FHMG.COM.BR E-MAIL: SECRETARIA@FHMG.COM.BR



CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 72º. - Em vias de proporcionar que o mandato dos membros da Presidência tenha prazo coincidente ao do ciclo olímpico, fica determinada a prorrogação do mandato do atual Presidente e dos Vice-Presidentes, por um ano. Na hipótese de renúncia no curso do período de prorrogação, a assembleia geral elegerá outros membros para composição dos membros da Presidência, para o cumprimento do período indicado.

Art. 73º - O Conselho Fiscal será eleito no prazo de 30 (trinta) dias da aprovação do presente estatuto, excepcionalmente por prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74º. – A FEDERAÇÃO HIPICA DE MINAS GERAIS somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, instalada com 80% (oitenta por cento) das entidades de prática desportivas, deliberando por maioria de votos 2/3 (dois terços) das entidades presentes.

§ Único. - No caso de dissolução da FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS pela Assembleia Geral Extraordinária, seu patrimônio se reverterá em benefício das Entidades legalmente filiadas.

Art. 75º. – O presente Estatuto Social, reformado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de novembro de 2019, aprovado pelas entidades associadas, entrará em vigor de imediato, independentemente de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo a Diretoria promover a sua ampla divulgação mediante envio de um exemplar a cada entidade de prática desportiva filiada e afixação no quadro de avisos existente na sede social desta entidade, sendo cada via autenticada com a assinatura do Presidente.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

Rodrigo Lemos de Moraes Sarmento
Presidente
Federação Hípica de Minas Gerais

FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS**AVERBADO(A)** sob o nº 288, no registro 56990, no Livro A, em 30/12/2019

Belo Horizonte, 30/12/2019

Emol:(6406-3) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64

Emol:(8101-8) R\$ 197.34 TFJ: R\$ 66.67 Rec: R\$ 11.88 - Total: R\$ 274.89

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**FEDERAÇÃO HÍPICA DE MINAS GERAIS****AVERBAÇÃO** nº 288, no registro 56990, no Livro A, **Examinada, Conferida e qualificada.**

Belo Horizonte, 30/12/2019

Emol:(6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.06 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

Escreventes: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **DJM45063**
Cód. Seg.: **4316.6241.5177.4804**
Quantidade de Atos Praticados: **00034**Atos(s) Praticado(s) por: **Lucimar Silva - Auxiliar**
Emol R\$ 315.67 TFJ: R\$ 101.86 Total: R\$ 417.53 ISS: R\$ 14.92
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MGSelo Eletrônico Nº **DJM45097**
Cód. Seg.: **5263.5570.9208.2851**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**Atos(s) Praticado(s) por: **Lucimar Silva - Auxiliar**
Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51 ISS: R\$ 0.82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>